



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 135/91

Data 21 JUNHO /1991

Nome: Vereador LUIZ ANTONIO TIRELLO
MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/91

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS
AOS INATIVOS, E CARGOS EM COMISSÃO DO PO-
DER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 24 JUNHO / 19 91

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 21.06.1991

PROTOCOLO: 21.06.1991

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

21.06.1991

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

24.06.1991



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/91
PROCEDÊNCIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DAYA: 21 DE JUNHO DE 1.991,-

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, através do presente, / vem à presença de Vossas Excelências, vos apresentar o presente PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 037/91, versando na concessão de aumento nos proventos dos INATIVOS e CARGOS EM COMISSÃO do Poder Legislativo de Erechim, Rsm tendo em vista / de que o PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 015/91, não inclui os referidos acima, por tatar-se de matéria de economia interna.

REQUEREMOS, que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, ou seja na Sessão Plenária Ordinária do dia 24 de Junho de 1.991.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 135/91	21, 06, 91



[Signature]
PRESIDENTE

Atenciosamente

[Signature]
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em, 21 JUNHO / 1991

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO
Reunião: 24 JUNHO / 1991

[Signature]
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

Fls. 002
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/91

PROCEDÊNCIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS, E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.

P r o m u l g a d o r.....

Artigo 1º) -

É concedido a partir de 1º de Junho de 1.991, aumento de proventos, em 12% (doze) por cento aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.

Parágrafo Único -

O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas Leis nºs.: / 115, 116 e 135.

Artigo 2º) -

As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em / seus respectivos Órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado, à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Artigo 3º) -

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho / de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 1.991

[Handwritten signature]
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

Fl. 003
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 135/91

AUTOR: Vereador LUIZ ANTONIO TIRELLO
 MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/91

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS,
 AOS INATIVOS, E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER
 LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.

RELATOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após exame da documentação anexada ao presente processo/ oriundo ao Projeto de Lei Legislativo nº 037/91, autoria Vereador // LUIZ ANTONIO TIRELLO-MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, versan em aumento nos proventos dos INATIVOS e CARGOS EM COMISSÃO Da Câmara Municipal, opinamos pela sua CONSTITUCIONALIDADE, tendo em vista de que o mesmo está devidamente dentro das normas da Legislação Vigente

Sala das Comissões, 21 de Junho de 1.991

COMPANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO PELA COMISSÃO
 DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
 Reunião: 24 JUNHO / 1991

 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO
 Reunião: 24 JUNHO 91

 LUIZ ANTONIO TIRELLO
 Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

091/91 - CM Erechim, Rs 25 de Junho de 1.991

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exce^lência, que em data de 24 de Junho de 1.991, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem Legislativa, abaixo relacionados, e anexados para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/91 - Autoria Vereadores LUIZ ANTONIO TIRELLO e JOSELITO LUIS DAL MÁ.S.

Denomina Praça em nossa cidade de "LORD BADEN POWELL"

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 032/91 - Autoria BANCADA DO PT.

DENOMINA ARTÉRIA EM NOSSA CIDADE DE "ERNESTO CORREA PIN - TO".

APROVADO POR UNANIMIDADE.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/91 - Autoria Vereador / LUIZ ANTONIO TIRELLO - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS. APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo



LEI Nº 138 DE 28 DE JUNHO DE 1.991.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS
E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS

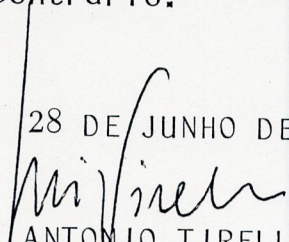
LUIZ ANTONIO TIRELLO, Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma
prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a se
guinte;

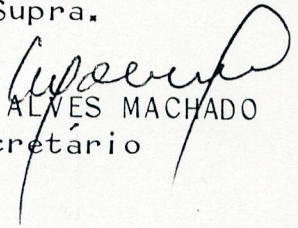
LEI

- Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Junho de 1.991, aumento de proven-
tos em 12% (Doze por cento), aos INATIVOS, do Poder Legislativo
de Erechim, Rs.
- Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS /
EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs, . 115, 116 e 135.
- Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas corres-
pondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, fi-
cando o Executivo Municipal autorizado à suplementá-las, desde/
que observadas as normas pertinentes.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho de 1.991, revo-
gadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 1.991


LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

FAÇA-SE E CUMPRE-SE
Supra.


LUIZ ALVES MACHADO
Secretário


LUIZ FRIZZO
2º Secretário